

PO&PT.

1687



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTS Rondon ex. 0014/2019  
2019. 1. 1. 01175-43

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Manuel José de Carvalho.

DISTRIBUIÇÃO

DDU. 2538  
de 26-8-42

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1981

9 de Janeiro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1.687, referente ao lote de terreno nº 12-F, da rua Bondes de Sepetiba e em que é interessado o Sr. MANOEL JOSÉ DE CARVALHO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre o que alega o requerente.

Atenciosas saudações

D.O. de 15-1-42 A Comissão,  
fls. 7 3 6  
G. B. B.

PCERTT - 1.687 - Requerente: MANOEL JOSÉ DE CARVALHO, lote nº 12-F, à rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz.  
"Solicitem-se informações à D.D.U. sobre o que alega o requerente."

*Apens. em sessão de 17/8  
Rio, 20-8-42*

*a) - H.D.  
P.F.T.  
R.P.P.*

R E L A T Ó R I O

MANOEL JOSÉ DE CARVALHO, ocupante do terreno, lote nº 12-F, situado à rua Bondes de Sepetiba, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, junta o recibo do pagamento da taxa de ocupação, correspondente aos exercícios de 1938 e 1939, passado em nome do mesmo requerente e assinado por Bartolomeu Carvalho, Encarregado do Expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Ouvida a D.D.U., informou esta que o terreno esteve, primitivamente, aforado a Anselmo José Ferreira, que o deixou cair em comisso, sendo ocupado por Manoel José de Carvalho, que requereu o seu aforamento em dezembro de 1922. À vista das benfeitorias que o requerente tinha no terreno, foi o mesmo medido e demarcado, procedendo-se a avaliação e cobrança da respectiva taxa, conforme tudo consta do processo em anexo, ficha nº 30.855/39.

O requerente, ocupante e possuidor de benfeitorias no terreno, está amparado pelo disposto no artº 8º do referido Decreto-Lei, cabendo-lhe a preferência para a aquisição do mesmo, ou o direito à indenização das benfeitorias, se não quizer gozar da preferência.

Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 1942.

-----  
Luciano Pereira da Silva  
- Relator -

R E L A T Ó R I O

MANOEL JOSÉ DE CARVALHO, ocupante do terreno, lote nº 12-F, situado à rua Bondes de Sepetiba, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, junta o recibo de pagamento da taxa de ocupação, correspondente aos exercícios de 1938 e 1939, passado em nome do mesmo requerente e assinado por Bartolomeu Carvalho, Encarregado do Expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Ouvida a D.D.U., informou esta que o terreno esteve, primitivamente, aforado a Anselmo José Ferreira, que o deixou cair em comisso, sendo ocupado por Manoel José de Carvalho, que requereu o seu aforamento em dezembro de 1922. À vista das benfeitorias que o requerente tinha no terreno, foi o mesmo medido e demarcado, procedendo-se a avaliação e cobrança da respectiva taxa, conforme tudo consta do processo em anexo, ficha nº 30.855/39.

O requerente, ocupante e possuidor de benfeitorias no terreno, está amparado pelo disposto no artº 8º do referido Decreto-Lei, cabendo-lhe a preferência para a aquisição do mesmo, ou o direito à indenização das benfeitorias, se não quizer gozar da preferência.

Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 1942.

-----  
Luciano Pereira da Silva  
- Relator -

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

26 de Agosto de 1942.

Of. 2838

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1.687, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno, lote nº 12-F, situado à rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. MANOEL JOSÉ DE CARVALHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 1.687 - Requerente: MANOEL JOSÉ DE CARVALHO, lote nº 12-F, da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz.  
"A Comissão julgou o requerente com direito à preferência para a aquisição do lote de terreno nº 12-F, da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, Distrito Federal, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à B.D.U., para os devidos fins."